

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Programa Institucional de Apoio à Pesquisa

EDITAL Nº 12/2016

Submissão de projetos de pesquisa e inovação nas áreas de Arte, Lazer e Esporte.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação nas áreas de Arte, Lazer e Esporte.

1. DO EDITAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI, torna público o presente Edital, para fomentar à participação de docentes e discentes do IFRN em Projetos de Pesquisa e Inovação para o desenvolvimento local, regional e nacional.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Programa Institucional de Apoio à Pesquisa e Inovação busca promover a valorização da pesquisa nas áreas de Arte, Lazer e Esporte na Instituição, de acordo com os seguintes objetivos:
 - 2.1.1. estimular o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Arte, Lazer e Esporte e difundir o conhecimento gerado por meio de publicações, visando contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição;
 - 2.1.2. despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição nas áreas de Arte, Lazer e Esporte, por meio da participação de docentes e discentes em projetos de pesquisa e inovação;
 - 2.1.3. fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição nas áreas de Arte, Lazer e Esporte; e
 - 2.1.4. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando o diálogo entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos da seleção regida pelo presente Edital, entende-se como pesquisa nas áreas de Arte, Lazer e Esporte:
 - 3.1.1. Arte: a pesquisa em arte pode ser desenvolvida a partir de diferentes linguagens, a saber: artes visuais, teatro, música, dança e suas inter-relações. Dessa forma,

- diferenciamos pesquisa em arte e pesquisa sobre arte. Dito isto, entendemos por pesquisa em arte aquela realizada pelo artista-pesquisador a partir do processo de instauração de seu trabalho, e pesquisa sobre arte toma como objeto de estudo a obra de arte, análises pontuais, diálogos entre arte e tecnologia, história da arte e inserção da arte nos diversos contextos.
- 3.1.2. Lazer: a pesquisa em lazer pode ser desenvolvida a partir dos valores criativos e da gestão do lazer voltados para a educação formal, informal e não formal numa perspectiva de educação permanente para a vida, incluindo o diálogo entre lazer e tecnologia.
- 3.1.3. Esporte: a pesquisa em esporte pode ser desenvolvida a partir das dimensões sociais do esporte e da cultura corporal do movimento, no sentido de democratização das vivências corporais em suas diversas manifestações sociais, considerando a cidadania, inclusão, participação social, promoção da saúde e o diálogo entre esporte e tecnologia.
- 3.2 Definição de Tecnologia e Inovação nas áreas de Arte, Lazer e Esporte: criar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento de técnicas, produtos e metodologias em interação com a sociedade apresentando soluções de fácil aplicabilidade e/ou inovação aos problemas construídos socialmente. O conceito contemporâneo de tecnologia social deve ser considerado, de modo a ampliar, diversificar, facilitar e incentivar o fomento à pesquisa e inovação valorizando diferentes realidades.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS

- 4.1. Para fomentar os benefícios serão disponibilizados recursos da PROPI. Ao total serão R\$ 35.700,00 dos quais R\$ 21.000,00 serão destinados como bolsas aos docentes orientadores e R\$ 14.700,00 para os discentes.
- 4.2. São beneficiários do presente Edital:
 - 4.2.1. docente pesquisador do IFRN; e
 - 4.2.2. discente de iniciação científica e tecnológica que possui matrícula e frequência regular nos cursos técnicos, superiores e de pós-graduação do IFRN.

5. DOS REQUISITOS

- 5.1. Do Docente:
 - 5.1.1. ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN e estar em efetivo exercício;
 - 5.1.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 1 (um) ano;
 - 5.1.3. estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
 - 5.1.4. possuir experiência na formação de recursos humanos, isto é, possuir experiência em docência;
 - 5.1.5. dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o(a) discente no período de execução do projeto e elaborar os relatórios parcial e final do projeto;

5.1.6. fica impossibilitado de participar desse edital o servidor que possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento.

5.2. Do Discente:

- 5.2.1. estar regularmente matriculado(a) em curso técnico de nível médio ou superior do IFRN;
- 5.2.2. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- 5.2.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
- 5.2.4. ter Currículo Lattes atualizado:
- 5.2.5. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 5.2.6. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição.
 - 5.2.6.1. Caso esteja cursando o 1º ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota de admissão na Instituição (Proltec ou Processo Seletivo), já para alunos do ensino superior, será considerada a nota do ENEM;
- 5.2.7. dispor de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- 5.2.8. o monitoramento do cumprimento da carga horária do(a) bolsista, bem como das atividades previstas no plano de trabalho, será de responsabilidade do(a) servidor(a) pesquisador(a) do projeto de pesquisa.
- 5.3. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
 - 5.3.1. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN, salvo o de fluxo contínuo.
 - 5.3.2. se o projeto tiver sido selecionado em edital de fluxo contínuo, deverá ser cancelado antes de ser submetido no âmbito deste Edital.
 - 5.3.3. apresentar objetivos e metas coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades.
 - 5.3.4. o período de execução do projeto deverá equivaler ao período de concessão da bolsa.
- 5.4 Docentes e discentes não poderão acumular bolsas de pesquisa no IFRN.

6. DAS MODALIDADES DE BOLSA

- 6.1. Podem ser concedidas as seguintes modalidades de auxílio financeiro aos docentes e discentes:
 - 6.1.1. **Bolsa para docente** seis bolsas destinadas para docentes pelo período de sete meses. A bolsa terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
 - 6.1.2. **Bolsa para discente** sete bolsas destinadas para discentes pelo período de sete meses. A bolsa terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

7. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 7.1. São deveres do discente bolsista:
 - 7.1.1. apresentar os resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa em evento anual de Pesquisa e Inovação do IFRN;
 - 7.1.2. enunciar a sua vinculação ao IFRN como bolsista do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa nos momentos e espaços oportunos de evento e respectivas publicações.
- 7.2. São deveres do(a) docente coordenador(a):
 - 7.2.1. publicação sobre o andamento ou a conclusão da pesquisa em periódicos, eventos e/ou congressos científicos durante a vigência do projeto;
 - 7.2.2. indicar à condição de membro bolsista da equipe discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.
 - 7.2.2.1. o discente bolsista poderá, com a devida justificativa, ser desligado da equipe ou do recebimento da bolsa;
 - 7.2.2.2. em caso de desligamento da bolsa, esta poderá ser concedida a outro(a) discente membro da equipe, contanto que o(a) mesmo(a) também cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 7.2.2.3. o discente desligado da condição de membro bolsista não poderá ser reconduzido à mesma.
- 7.3. Em caso de impedimento eventual do coordenador na execução do projeto, o mesmo deverá informar imediatamente ao gestor de pesquisa e inovação do *Campus*, que deverá comunicar formalmente a PROPI. É vedada ao docente repassar a outro (a) a coordenação do projeto e a orientação do (s) discente (s).
- 7.4. Enunciar a coautoria do(a) discente bolsista em trabalhos resultantes do projeto; e
- 7.5. Registrar no SUAP o plano de trabalho dos discentes bolsistas, as atividades executadas e a finalização do projeto acompanhado das evidências das atividades realizadas (relatório/frequência do(s) discente(s)).

- 7.6. São deveres da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Edital:
 - 7.6.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa no tocante ao cumprimento de seus requisitos, no SUAP;
 - 7.6.2. selecionar os projetos;
 - 7.6.3. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, avaliando e acompanhando o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos comprovantes.
- 7.7. São deveres do gestor de Pesquisa e Inovação do Campus:
 - 7.7.1. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP, relativos à execução dos projetos, com seus devidos comprovantes;
 - 7.7.2. solicitar mensalmente a bolsa dos docente e discentes á DIAD de seu *Campus*.

8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. Na elaboração do processo de submissão, todas as propostas devem ser inseridas em formulário eletrônico disponível na área de Editais da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editais).
- 8.2. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital encontra-se no Anexo 3 do mesmo.

9. DA BOLSA

- 9.1. Serão concedidas bolsas para até 7 projetos, sendo 6 (seis) bolsas para docente e 7 (sete) bolsas para discente para os projetos de pesquisa.
 - 9.1.1. Fica limitado ao número de 01 (um) bolsista docente e 01 (um) bolsista discente por projeto no âmbito deste Edital.
- 9.2. O valor total do apoio financeiro ao projeto será de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
- 9.3. O Edital contemplará um total de 07 projetos, sendo 01 com bolsa apenas para discente e os demais com bolsas para docente e discente.
- 9.4. Das restrições:
 - 9.4.1. não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, conforme Portaria Nº 5 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC os servidores técnico-administrativos:
 - 9.4.2. não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, docentes ocupantes de cargos de direção (CD) na Instituição e/ou remuneração em programa do IFRN e/ou da FUNCERN e/ou qualquer outra Instituição Pública com exceção da bolsa PRONATEC, segundo Resolução 71/2011 CONSUP;

- 9.4.3. não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, docentes ocupando função gratificada (FG) no IFRN com valor da gratificação superior ao valor da bolsa de pesquisa; e
- 9.4.4. não poderão ser contemplados com a concessão de bolsas, docentes ocupando função coordenação de curso (FCC) no IFRN com valor da gratificação superior ao valor da bolsa de pesquisa.
- 9.5. O período da concessão da bolsa durará 7 (sete) meses.
- 9.6. A bolsa será implantada a partir do mês de dezembro de 2016 e o pagamento da mesma será disponibilizado a partir do quinto dia útil de cada mês.
- 9.7. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) docente e ao discente bolsistas, mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

10. DO LIMITE DE SOLICITAÇÃO

- 10.1. Será aceita apenas inscrição de 01 (um) docente coordenador por projeto que atenda as áreas de pesquisa dispostas no Item 3.1.
- 10.2.O docente poderá participar com até dois discentes, sendo um bolsista e outro voluntário.

11. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 11.1. A seleção de que trata este Edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de:
 - 11.1.1. verificação da consistência documental apresentada no processo, análise e julgamento das propostas.
- 11.2. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento observando os critérios e as fases estabelecidas neste Edital, via SUAP.

12. DA AVALIAÇÃO

- 12.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:
 - 12.1.1. avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado(a) a membro bolsista da equipe;
 - 12.1.2. avaliação da produção acadêmica do(a) docente coordenador(a); e
 - 12.1.3. avaliação do projeto de pesquisa.
- 12.2.O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado(a) a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, conforme determinado no item 5.2.6.
- 12.3. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) docente coordenador(a) e a respectiva pontuação constam do Anexo 1 do presente Edital.
- 12.4. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

- 12.4.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto; e
- 12.4.2. seleção, de caráter classificatório, consistente no julgamento do mérito do projeto.
- 12.5. O critério de avaliação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital, o resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
- 12.6. Os critérios de avaliação e a respectiva pontuação constam no Anexo 2 do presente Edital.
- 12.7. A etapa de avaliação será executada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento constituída pela PROPI.
 - 12.7.1. a referida comissão deverá avaliar os projetos conforme critérios estabelecidos no Anexo 2.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
 - 13.1.1. 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica dos últimos 3 anos do(a) servidor(a) coordenador(a); e
 - 13.1.2. 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.
- 13.2. A classificação das submissões dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 14.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 14.2.1. cometer ato ilícito; e
 - 14.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
 - 14.3.1. as informações prestadas em sua submissão; e
 - 14.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 14.4. Caso o(a) docente e/ou discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá(ão) devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 14.5. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 14.6. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

15.1. Após a aprovação da proposta, o processo protocolado será encaminhado para a Coordenação de Finanças (COFIN) da Reitoria para encaminhamento dos recursos aos campi com projetos selecionados após a publicação do resultado.

Natal, 13 de outubro de 2016.

Kadydja Karla Nascimento Chagas Sônia Cristina Ferreira Maia Samira Fernandes Delgado Rebeka Caroça Seixas

> Comissão de Avaliação e Monitoramento do Edital

Prof. Dr. Márcio Adriano de Azevedo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação – PROPI/IFRN

ANEXO 1

Pontuação da qualificação do (a) docente (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2013 a 2015.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		
1.1.	Orientação de IC no IFRN	1,0
1.2.	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3.	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4.	Orientações de teses de doutorado	5,0
1.5.	Projetos de pesquisa concluídos no IFRN	3,0
1.6.	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7.	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8.	Participação em banca de doutorado	4,0
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
2.1.	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6.	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7.	Participação como conferencista	2,0
2.8.	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9.	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10.	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11.	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		
3.1.	Doutor(a)	10,0
3.2.	Mestre(a)	7,0
3.3.	Especialista	3,0

ANEXO 2

Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto		Descrição do mérito	Pontuação
1.1.	Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	0 a 10
1.2.	Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local. O projeto deve possuir relação com tecnologia social e/ou inovação com potencial de impacto.	0 a 10
1.3.	Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. Assim como, deve ser viável e apresentar uma constituição teórica e/ou teórico-prática.	0 a 10
1.4.	Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto.	0 a 10
1.5.	Execução	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

ANEXO 3

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data/prazo
Submissões de projetos de pesquisa	De 13 a 20/10/2016
Pré-seleção	De 21 a 24/10/16
Seleção	De 25 a 27/10/2016
Resultado	28/10/2016
Execução dos projetos	De 01/11/2016 a
	01/06/2017